

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROTOCOLO N.: 201800044002532**

**DE: 04/07/2018**

**INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS**

**ASSUNTO: RELATÓRIO**

**CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA**

---

**PARECER CEE/CEP N. 108/2018**

**Histórico**

A Sr<sup>a</sup>. Elizabel B Atayde Ribeiro, diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento a Pessoas com Surdez - CAS, situado na 6<sup>a</sup> Avenida, esquina com Rua 217, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso de **Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/ Libras e Libras/ Língua Portuguesa – Módulo I, II e III**, para a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício nº 58/2018- CAS/GO, fl. 2;
- Resolução CEE/CEP N. 13/2017, fls.03/04;
- Relatório final do Curso “Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/ Libras e Libras/ Língua Portuguesa – Módulo I, II e III” oferecido, fls. 05/17;

**Análise**

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento a Pessoas com Surdez - CAS foi autorizado a oferecer cursos de Formação Continuada por meio da Resolução CEE/CEP N. 13, de 16 de março de 2017, com a determinação de que enviasse relatório final do curso autorizado a este Conselho.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROTOCOLO N.: 201800044002532**

**DE: 04/07/2018**

**INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS**

**ASSUNTO: RELATÓRIO**

**CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA**

---

Foi anexado aos autos o relatório com a relação dos professores, conteúdos e carga horária desenvolvida, notas e frequências e aproveitamento de cada cursista.

O programa foi destinado aos professores da rede estadual, municipal e particular.

O referido curso foi ministrado no período de agosto a dezembro de 2017, com a carga horária de 150 horas divididas em 3 (três) módulos, sendo 50(horas) cada.

Foram inscritos 95 (noventa e cinco) cursistas, sendo: 52 (cinquenta e dois) aprovados, 17 (dezessete) retidos, 10(Desistentes) e 16(dezesseis) Trancados e Remanejados de acordo com informações à fl.12/ 16.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

***-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.***

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público,*

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROTOCOLO N.: 201800044002532**

**DE: 04/07/2018**

**INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS**

**ASSUNTO: RELATÓRIO**

**CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA**

*quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”*

**(Destacou-se)**

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

**Voto**

Diante do exposto e, considerando que o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, apresentou o relatório de forma satisfatória do Curso de Formação Inicial e Continuada, vota-se por:

- **Aprovar** o relatório do curso “Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/ Libras e Libras/ Língua Portuguesa – Módulo I, II e III”, com carga horária total de 150 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** a SEDUCE por meio do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS a expedir os certificados do curso, aos 52 (cinquenta e dois) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201700044002532

DE: 04/07/2018

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de outubro de 2018.

**Elcivan Gonçalves França**

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALAPROVA POR *unanimidade*NA SESSÃO *ordinária*VOTO N. *103/2018*GOIÂNIA, *12* de *outubro* de *2018*PRESIDENTE 